



## COMUNICADO Nº 123/2018

### Assunto: Faltas à 1ª fase dos exames

De acordo com o regulamento das provas e dos exames do ensino básico e do ensino secundário, após a hora de início do tempo regulamentar da prova não é permitida a entrada dos alunos.

Os alunos internos e autopropostos que faltarem à 1ª fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, não são admitidos à 2ª fase.

Apenas poderão, **excecionalmente**, realizar exames na 2ª fase, alunos que tenham faltado por motivos graves, não imputáveis ao mesmo, desde que devidamente comprovados.

Assim, e de acordo com a legislação, no caso do ensino básico a autorização terá que ser dada pelo diretor e, no caso do ensino secundário, a autorização será dada pelo presidente do JNE, após análise rigorosa do processo remetido pelo diretor, **nos cinco dias úteis subsequentes à data da realização da prova a que o aluno faltou.**

Vila do Conde, 29 de maio de 2018

O Diretor

  
\_\_\_\_\_  
(António Manuel Costa Almeida)